



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 031, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Municipal nº 139/1999.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Municipal nº 139/1999, de 20 de dezembro de 1999, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído no Calendário de Eventos do Município o DIA DO AGRICULTOR FRANCISQUENSE, a ser comemorado no 1º sábado do mês de agosto de cada ano”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 04 de junho de 2007.


WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal